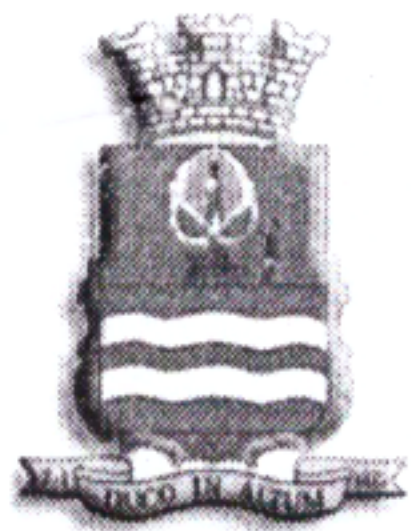




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/020/2018

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a alteração do valor da contribuição do Município para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

Entre Rios de Minas, 15 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos nobres vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a alteração do valor da contribuição do Município para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

A alteração legislativa proposta, autoriza o Município de Entre Rios de Minas a contribuir em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes com o valor mensal de R\$ 850.00 (oitocentos e cinquenta reais), cuja contribuição foi aprovada em Assembléia Geral da Associação.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Franklin Willian Ribeiro Batista Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.
Nesta

Franklin
15/02/18




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município de Entre Rios de Minas, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

§1º. A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2017, e se dará a partir do mês de janeiro de 2018.

§2º. A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

§3º. O valor da mensalidade poderá ser corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial determinado em Assembleia Geral da referida Associação.

Art. 2º. Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, nos termos desta Lei, o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, conta corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei - MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 15 de fevereiro de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

